

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2023

À

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO – ARPE**

**A/C: Exmo. Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro**

**Diretor Presidente**

Cc.: Dr. Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Ref.: Audiência Pública ARPE nº 03/2023 - Revisão da Margem de Distribuição da COPERGÁS

Prezado Senhor Diretor Presidente:

A Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS, sociedade civil sem fins lucrativos, de âmbito nacional que congrega, como associadas, as empresas concessionárias dos serviços de distribuição de gás canalizado dos vários Estados da Federação, acionistas e empresas participantes da indústria do gás no Brasil, manifesta interesse na Audiência Pública No 03/2023, que trata da apresentação e discussão dos estudos técnicos relativos à Revisão da Margem de Distribuição da COPERGÁS.

A ABEGÁS vem em seu longo histórico defendendo a atuação técnica e independente das agências reguladoras no Brasil, e tem em consideração a ARPE, importante exemplo de Agência Estadual, inclusive parabenizando mais uma vez pelo excelente trabalho na proposta da audiência

pública ARPE nº 02/2023 sobre a regulamentação do serviço de distribuição de gás canalizado no âmbito do mercado livre de gás em Pernambuco.

Entre os documentos ora disponibilizados aos interessados, por parte da ARPE, destacamos a NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 09/2023, sobre a qual gostaríamos de enfatizar alguns pontos.

Primeiramente, cumpre ressaltar a importância dos processos de revisão tarifária anual, conforme previstos no Contrato de Concessão da COPERGÁS, para o desenvolvimento do mercado de gás no Estado de Pernambuco. As revisões ordinárias da margem de distribuição constituem oportunidade singular para que toda a sociedade acompanhe e participe da prestação dos serviços públicos de gás canalizado, pela avaliação do Plano de Investimentos da companhia de gás, assim como pelo escrutínio dos seus custos operacionais.

Nesse sentido, constitui pedra fundamental desse processo o respeito estrito ao que dispõe o Contrato de Concessão, que dá à concessionária segurança jurídica para realização dos seus investimentos, assim como para a operação do sistema de distribuição. Além disso, o cálculo adequado da margem de distribuição permite à concessionária dispor de recursos suficientes para:

- Prestar os serviços de forma adequada, com continuidade, segurança e qualidade;
- Proporcionar a justa remuneração pelo capital empregado;
- Realizar novos investimentos, com vistas à universalização dos serviços de gás.

Nesse contexto, cabe destacar a importância dos posicionamentos desta d. Agência Reguladora, assim como as glosas aplicadas sobre o pleito da concessionária, serem todos devidamente justificados e feitos com transparência. Além disso, dado que são processos anuais, relevante que sejam conduzidos com eficiência, a fim de não ser tornarem dispendiosos e demasiadamente longos. Nessa linha, a normatização dos processos de reposicionamento tarifário é absolutamente necessária para o bom andamento dos investimentos em serviços de distribuição de gás.

canalizado. Caso não ocorra a normatização, a cada ano os mesmos assuntos voltam a ser discutidos em Consulta e/ou Audiência Pública, em processos longos e incompatíveis com a necessidade dos usuários e concessionária. E como temos observado, em outros estados da federação, os conceitos definidos em uma Revisão Tarifária ficam sujeitos à alteração nas Revisões seguintes, levando a um quadro preocupante de insegurança regulatória e atrasos nas decisões. Assim, a ABEGÁS solicita que sejam incluídos na agenda regulatória anual essas propostas de normatizações, dos itens/conceitos principais das revisões tarifárias.

Adentrando agora na análise das glosas trazidas na Nota Técnica em questão, começaremos com as relativas a Despesas com Pessoal. Quanto à participação nos resultados, é indiscutível que o benefício traz diversas vantagens para as empresas, como motivação, melhoria do clima organizacional, retenção, atração de talentos e ganho de produtividade. Impossível pensar em uma empresa do tamanho da COPERGÁS sem os custos do Programa de Participação nos Resultados, por exemplo. Assim, a ABEGÁS solicita, por uma questão de absoluta necessidade, justiça e similaridade, a reversão das glosas apresentadas, incluindo Cesta de Natal e o Programa Bem-estar.

Da mesma forma, no caso da Previdência Privada, pedimos reversão do critério aplicado, com repartição do ônus igualmente entre a Concessionária e Usuários. Primeiro por que não há previsão no Contrato de Concessão de divisão de custos em tais quesitos, mostrando inovação não fundamentada pela Agência Reguladora. Segundo por tratar-se de prática amplamente utilizada no mercado, resultando em corpo técnico mais qualificado e engajado nas atividades da companhia. A despesa em questão foi objeto de acordo coletivo de trabalho, restando à Copergás a obrigação pelo seu pagamento.

Quanto às glosas referentes as Despesas Gerais, Patrocínios (Institucional), Comunicação e marketing e Eventos institucionais, alega a ARPE não haver vínculo com a prestação do serviço. Entendemos serem atividades intrínsecas ao negócio. Tudo o que a concessionária fizer para promover a marca e, consequentemente, expandir seu mercado de consumidores resultará em modicidade tarifária. Tem-se aqui o princípio básico do condomínio, quanto mais consumidores, mais se divide a receita, aumentando assim o impacto na melhora pela modicidade tarifária. Dessa

forma, a ABEGÁS solicita que seja revista também essa glosa, pois as atividades realizadas pela concessionária têm objetivo único de incentivar a universalização do gás.

Por fim, a ABEGÁS cumprimenta a ARPE pela condução técnica e jurídica adequada do presente processo de Revisão Tarifária no âmbito desta Audiência Pública No 03/2023, colocando-se permanentemente à disposição para a troca de informações e experiências que a Agência entenda como de interesse.

Atenciosamente,



Augusto Salomon  
Presidente Executivo  
Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS